



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento foi baseado em estudo técnico preliminar e tem como objeto a contratação da apresentação musical da Banda 8 Segundos para o evento Festa do Nordeste.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Taubaté, com o intuito de atender sua função de fomentar a cultura e a economia criativa em nosso município, pretende contratar o show musical da BANDA 8 SEGUNDOS, para se apresentar na Festa do Nordeste, no Bairro Bonfim – Taubaté/SP.

A Festa do Nordeste é um evento apoiado pela Prefeitura de Taubaté que visa celebrar e valorizar a rica cultura da Região Nordeste e a comunidade nordestina local. A data reservada para a apresentação é o dia 14 de dezembro de 2025 (Domingo), com início previsto a partir das 21h00, no Bairro Bonfim – Taubaté/SP. O tempo de duração do show musical deverá ser de 120 (cento e vinte) minutos ininterruptos.

A Festa do Nordeste é um evento com intuito de ser acolhedor, cultural e turístico, promovendo a diversidade cultural e o convívio comunitário.

A contratação de tal banda foi escolhida pela qualidade de suas apresentações e pelo seu público-alvo que durante o evento contará com diversas apresentações artísticas voltada ao público jovem, adulto e infantil. Trata-se de um musical com censura livre, podendo ser apreciada por qualquer munícipe de Taubaté e região.

O Projeto contribui para o fortalecimento da economia criativa do Município; fortalece o turismo cultural e estimula o turismo interno; oportuniza e dinamiza o mercado de trabalho no comércio municipal. Este evento vem sendo realizado a anos, onde contará com apresentações para crianças e adultos, barracas de artesanatos, peças de teatros, música, dança, entre outros atrativos.

A Banda 8 Segundos é da cidade de Aparecida/SP mas viaja pelo Brasil todo e já participou de vários programas de televisão como Raul Gil, TV Aparecida, TV Band e outras. A Banda tem como um de seus sucessos a música “Chinela Nela”, tocada no Brasil inteiro e com participação do cantor Michel Teló. A Banda também já venceu por três anos consecutivos a posição de Banda Destaque e Melhor Banda do Vale do Paraíba e Região Sul fluminense entre 2012 e 2014 pela revista Opinião Vale e Radialista.

O evento é promovido pela Prefeitura de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e acontecerá em local público, tendo, portanto, entrada franca, atende a comunidade e se caracteriza como evento público de disseminação da cultura em nosso município, logo, a concessão do quantum solicitado atende ao interesse público, haja vista a importância do evento, bem como, o grande número de pessoas esperadas nos dias de comemoração.

A contratação se dará através de empresário exclusivo; empresa F. Pinheiro Lopes – NE, CNPJ 12.193.353/0001-34, e que representa a banda denominado “Banda 8 Segundos”, possui preço vantajoso para a administração porque acompanha a média praticada pelas empresas do ramo, o que eliminaria gastos maiores com empresas de outras regiões.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Diante do exposto, e estando demonstrada a relevância e necessidade do evento, vimos solicitar a Vossa Excelência sejam ratificadas tais razões e autorizada a contratação do Show Musical da BANDA 8 SEGUNDOS, para apresentar-se no dia 14 de dezembro de 2025, na Festa do Nordeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O show **da Banda 8 Segundos** para uma apresentação musical no evento "**Festa do Nordeste**", organizado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté.

Data e Local: A apresentação acontecerá no dia **14 de dezembro de 2025**, na Praça José Brunini, Parque Senhor do Bonfim, Taubaté – SP .

Duração: O show terá 120 (cento e vinte) minutos de duração.

O evento, que ocorre entre os dias 09 e 14 de dezembro de 2025, terá entrada gratuita. O show busca atrair um grande número de pessoas, com um repertório musical que abrange diversas faixas etárias, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos. A apresentação é de livre censura e tem como objetivo alcançar um público amplo e diverso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de apresentação musical será realizado no evento **Festa do Nordeste**, na **Praça José Brunini, Parque Senhor do Bonfim, Taubaté – SP**, no dia **14 de dezembro de 2025**, com início previsto a partir das 21h00, conforme programação oficial.

O tempo de duração do show musical deverá ser de 120 (**cento e vinte**) minutos ininterruptos.

O contratado deverá providenciar a apresentação, sem atrasos, no horário conforme programação oficial.

O contratado deverá providenciar vinheta convidando o público e postar em suas redes sociais oficiais.

O contratado deverá providenciar os instrumentos musicais necessários para a apresentação, enquanto os demais equipamentos de sonorização como microfones, amplificadores, caixas ativas e passivas e consoles de mixagens serão providenciados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Obrigações da contratada

Executar o objeto nas condições previstas na respectiva proposta e neste termo de referência, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

Fazer prova da regularidade para com o INSS, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.779/2013.

5.2 Obrigações da contratante

Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;

Designar um servidor para acompanhar o serviço;

Poderá ser solicitado uma reunião antecedente ao evento para mais informações, a fim de que exista uma melhor comunicação entre a empresa e as Secretarias, mantendo a contratada ciente de como será o evento.

Caso haja o cancelamento ou alteração do cronograma do(s) evento(s), serão comunicados a empresa em, no máximo, 48 (Quarenta e Oito) Horas antes do previsto para o evento.

6. MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por apresentação.

Para aferição da compatibilidade do preço com o mercado, foram consideradas referências obtidas a partir de **03 (três) notas fiscais** emitida no período de até 1 (um) ano anterior, atendendo ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O inciso I do § 1º não é aplicável, uma vez que não existem dados específicos para o serviço a ser contratado disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também não se aplica o inciso III, pois não há mídia especializada ou tabela de referência oficial para apresentações musicais.

Por se tratar de contratação artística com contrato de exclusividade, não existem fornecedores distintos aptos a atender ao objeto, razão pela qual não é possível a aplicação do inciso IV. Quanto ao inciso V, não foram localizadas notas fiscais suficientes na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas que permitissem a consolidação de mais referências.

O § 2º não se aplica, visto que o objeto não corresponde a obras ou serviços de engenharia. Da mesma forma, o § 3º não pode ser utilizado, considerando que o município não possui sistema próprio de custos.

Dessa forma, a estimativa apresentada encontra respaldo legal no “§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de **notas fiscais** emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”, sendo composta por documentos idôneos que assegurem a razoabilidade e adequação do valor de contratação ao praticado no mercado para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviços de natureza similar.

Documento	Prefeitura de Cunha – NF 172	Prefeitura de Lavrinhas – NF 177	Prefeitura Seritinga – NF 165
Valor	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor R\$
4330	30.01.00	33.90.39	13 392 3002	2090	08	1100000	12.000,00

11. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido garantia, manutenção ou assistência técnica.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos nestes neste Termo de Referência.

Taubaté, 26 de novembro de 2025.

Aline Carla Damasio dos Santos
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté